



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.114-C DE 2016

Institui o dia 28 de abril como o
Dia Nacional da Conscientização
sobre a Doença de Fabry.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de abril como o
Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

Parágrafo único. A instituição da data de que
trata o *caput* deste artigo visa à realização de ações do
poder público em parceria com entidades médicas,
universidades, associações e sociedade civil, na forma de
eventos, palestras de esclarecimento e treinamentos sobre
sinais e sintomas da Doença de Fabry, de modo a ampliar o
conhecimento sobre essa doença e antecipar o seu
diagnóstico, assim como na forma de debates sobre os
impactos gerados na vida de pacientes e familiares, a fim
de dar visibilidade à doença para a sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2019.

Deputado EDUARDO BISMARCK
Relator